



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI N° 963/2015**

“Dispõe sobre alteração as tabelas I do Anexo II da Lei Municipal n° 899/2013 e Tabela II do Anexo II, da Lei 877/2013, em razão de concessão de reajuste, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Água Clara - Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Silas José da Silva**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **Aprovou** e ele **Sanciona** a seguinte Lei:

**Artigo 1°** - Ficam alteradas as tabelas I, do Anexo II, da Lei Municipal n° 899/2013 e Tabela II, do Anexo II, da Lei 877/2013, em razão dos reajustes dos vencimentos concedidos aos servidores do Município de Água Clara - MS, os quais ocorrerão da seguinte forma:

I - cargos dos Níveis I e II:

- a) 8% (oito por cento), em 01 de maio de 2015;
- b) 4% (quatro por cento), em 01 de outubro de 2015.

II - cargos dos Níveis III e IV:

- a) 4% (quatro por cento), em 01 de maio de 2015;
- b) 4% (quatro por cento), em 01 de agosto de 2015;
- c) 4% (quatro por cento), em 01 de outubro de 2015.

III - cargos dos Níveis V ao VII:

- a) 3,3% (três vírgula três por cento), em 01 de maio de 2015;
- c) 3,4% (três vírgula quatro por cento), em 01 de agosto de 2015;
- b) 3,3% (três vírgula três por cento), em 01 de outubro de 2015.

IV - cargos dos Níveis VIII ao X:

- a) 2% (dois por cento), em 01 de maio de 2015;
- b) 3% (três por cento), em 01 de agosto de 2015;
- c) 3% (três por cento), em 01 de outubro de 2015.



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA CLARA**  
*Gabinete do Prefeito*

---

ANEXO II

Tabela 2 - Cargos de Provimento em Comissão

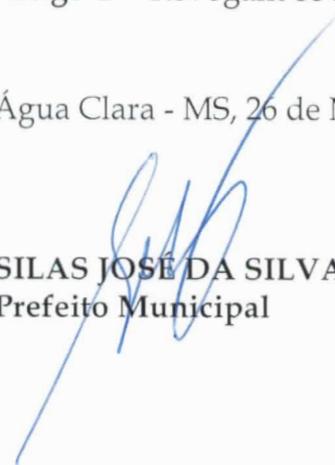
DAI 3 - R\$ 810,00 (oitocentos e dez reais), em 01 de maio de 2015.

**Artigo 2º** - A vista dos reajustes elencados no artigo anterior, as tabelas I do Anexo II da Lei Municipal nº 899/2013 e Tabela II do Anexo II, da Lei 877/2013, passam a ter nova redação, conforme Anexos I, II e III da presente.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01.05.2015.

**Artigo 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Água Clara - MS, 26 de Maio de 2015.

  
**SILAS JOSÉ DA SILVA**  
Prefeito Municipal